

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

R E S O L U Ç Ã O N º 29 /89

SOLICITA, RECOMENDA E SUGERE PRO
VIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PRODUTO
LETRASET.

O CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, na sua 28ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 1989, e usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 94.508, de 23 de junho de 1987,

CONSIDERANDO reclamação encaminhada ao CNDC, por intermédio da chefia de gabinete do Ministério da Fazenda, tendo por objeto o produto Letraset,

CONSIDERANDO que o CNDC não dispõe de meios para apurar, tecnicamente, a procedência da reclamação,

CONSIDERANDO o parecer preliminar do INMETRO sobre o assunto, confirmando o conteúdo da denúncia, o que configura, em tese, a conduta empresarial danosa ao consumidor,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a instauração de inquérito civil em casos de danos ao consumidor,

R E S O L V E :

- 1) solicitar ao Ministério Público Federal a adoção das providências que julgar adequadas, no âmbito de sua competência,
- 2) recomendar ao INMETRO, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio o exame técnico aprofundado da matéria e a adoção de eventuais medidas de caráter normativo e compulsório.
- 3) sugerir à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, o exame e a adoção de norma técnica de caráter compulsório, regulamentando a matéria.

Brasília, 29 de março de 1989.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente